



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2025-023-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16120002/25**

OBJETO

Locação de imóvel urbano para instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Porto Grande, destinado ao atendimento da população deste Município, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis/PA..

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Salinópolis através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade a exigência de abertura deste procedimento legal de Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita de espaço físico adequado e estrategicamente localizado para instalação do referido posto acima citado, assegurando que os atendimentos sejam realizados com presteza, conforme os critérios técnicos do Ministério da Saúde.

A instalação do referido posto, requer um imóvel com características específicas, tais como:

- Localização estratégica que permita deslocamento para diferentes áreas do município;
- Estrutura física compatível, ambientes apropriados para o atendimento à população, (condições de higiene, conforto e segurança);
- Acessibilidade e infraestrutura básica (água, energia, esgoto, comunicação, etc.).

A presente contratação é justificada pelos seguintes fatores:

A indisponibilidade de imóveis públicos com as condições necessárias obriga a locação de imóvel privado;

- A localização do imóvel identificado é a única que permite cobertura adequada e deslocamento ágil das equipes para as áreas mais críticas do município;
- O imóvel atende aos requisitos técnicos definidos pelo Ministério da Saúde, um imóvel com área total do terreno de 566,78m² e construída de 300,35m², sito à AV. Júlio Cezar nº 83, Bairro Porto Grande, Salinópolis, Estado do Pará.

Diante do exposto, e considerando a necessidade pública relevante, bem como a inviabilidade de competição pela singularidade da localização e características do imóvel, é plenamente justificável a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel que abrigará o referido Posto de Saúde de Salinópolis.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu artigo 175, condicionou a prestação de serviços públicos e a aquisição de produtos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar-se a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente inexigibilidade de licitação, ampara-se legalmente no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que diz:

(...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



DA CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ 11.851.625/0001-83, endereço Rua Vidal de Negreiros nº 229 São Vicente, Salinópolis- Pará.

DO CONTRATADO

JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FONTENELE, residente no endereço Tv. Quintino Bocaiuva, 1717 B Aguiar LJ 01, Nazaré – Belém-PA. CEP 66035-190. CPF: 094.XXX.XXX--00 (lei 13.709/24 LGPD)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

O valor a ser celebrado tem valor global de R\$ \$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Tres Mil e Duzentos Reais) no tocante ao prazo de vigência vigência terá a duração de 12 (doze).

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SINGULARIDADE

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta sob a forma de inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da Administração pública sejam indispensáveis à execução das atividades administrativas.

No presente caso, busca-se a locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família do Porto Grande, com estrutura essencial para garantir o atendimento ágil aos pacientes do referido posto, do município de Salinópolis/PA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO PAGAMENTO: Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação,: Exercício 2025 Atividade 2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica: 33903600- Outros serviços de terceiros pessoa Física,

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à Assessoria Jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 23 de dezembro de 2025.

RENAN MONTEIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação